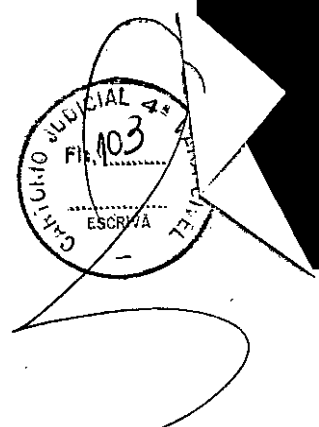




ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de 11
do ano de 1993, faço estes autos con-
clusos ao Dr. ROESON LUZ VARELLA,
Juiz Especial em exercício na 4ª
Vara Cível.

EDIR SALETE D. ZIEMICZAK
ESCRIVÃ JUDICIAL

Rh.

Tendo em vista a desistência externa-
da às fls. 83, nomeio como síndico da falência o
representante legal da J.J. Confecções Ltda que
também servirá como depositária dos bens, uma vez
que aceito o encargo.

Caso não aceite tal atribuição, inti-
me-se para servir como síndico os credores, na se-
guinte ordem:

1. Contabilidade Atenas Ltda.
2. Lavelove Lavanderia Ltda.
3. Kikari Elásticos Ltda.

Renove-se ofício à Polícia Militar ,
no sentido de estender o policiamento no local em
mais dez(10) dias, até que os bens de lá possam ser
eventualmente removidos, visto que ainda não existe
síndico da falência.

O depositário anteriormente designa-

do ficará no encargo até a aceitação de um síndico na falência.

Intime-se o Sr. Meirinho para devolver o mandado de fls. 95 em 24 horas sob as penas da lei.

I-se. ✓

Blumenau, 26 de novembro de 1993.

Robson Luz Varella

3º JUIZ ESPECIAL EM EXERCÍCIO

26 RECEBIMENTO
Em 26 de 11 de 1993 foram-me
estes autos entregues.
A Escrivã: _____

CERTIDÃO

Certifico que nesta data
intimui o Sr. Oficial de Justiça
Dotti do Leão do
despacho.
O referido é verdade e dou fé.
Blumenau, 29 de 11 de 1993

Ciente
29/11/93